

LEI N.º 1.659 DE 28 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS para o exercício 2018 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, cumprindo as determinações do Art. 165 Parágrafo 2º da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de Maio de 2000, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1.964 e da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparada com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2017 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2017, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2017, da variação de índices

inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2017, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

Parágrafo único. Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de metas e prioridades para 2018;

III. - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento (art. 45 da LC 101/2000).

Art. 3º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância as demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do Art. 165 da Constituição Federal, além de obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2018

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 2º - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

§ 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2018, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

§ 4º - Na fixação da despesa deverão constar os recursos e observando os limites, mínimos e máximos previstos na legislação em vigor no que tange ao PASEP, ao FUNDEB, os gastos com pessoal e seus encargos, as despesas com a saúde e a Educação e a Câmara municipal.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2018

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (sub-projetos ou sub-atividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos

vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II - às ações de saúde e assistência social;
- III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;
- IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;
- V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;
- VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
- VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e
- IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2017 e será constituído de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados na forma prevista na Lei 4.320/64;
- III – Quadros exigidos em legislações suplementares.

§ 1º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder, observadas as limitações contidas nesta Lei e as limitações da Emenda Constitucional N.º 25, de 14/02/00.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2018, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Art. 10 – Não sendo encaminhando ao Poder Executivo o autógrafo da Lei orçamentária até o início do exercício de 2018, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 11 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 1,0 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município.

§ 1º - A reserva de contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo natureza da despesa.

§ 2º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

§ 3º - A reserva de que trata o *caput* deste Art., poderá ser utilizada para suporte orçamentário à dotações que se fizerem insuficientes, através de abertura de crédito adicionais autorizados na forma do Art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 12 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 13 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2018, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2018.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 14 - Os instrumentos de Transparência na Gestão Fiscal deverão receber ampla divulgação, através de publicações nos murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, e em Órgãos de Imprensa local ou de circulação regional inclusive em meios eletrônicos de acessos públicos.

§ 1º - No decorrer do exercício o Executivo Municipal, publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, o relatório a que se refere o § 3º do Artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes previsto no Artigo 52 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, respeitando os padrões estabelecidos no § 4º do Artigo 55 da mesma Lei e nas Instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º - O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo aos preceitos do Artigo 54 e do Artigo 55 e da alínea b, inciso II do Artigo 63, todos da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 15 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 16 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 17 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 18 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2018, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2017, nos termos

do art. 29-A da Constituição da República e **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 19 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2014, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Art. 20 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 23 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 24 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados superiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 25 - Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária no limite de um inteiro e dois décimos (1,2%) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 26 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2018, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 27 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 28 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 29 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

- a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;
- b) formalização de contrato;
- c) aprovação de projeto pelo Poder Público;
- d) acompanhamento da execução;
- e) prestação de contas.

Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 30 – Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 31 - Até o limite de 30% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único – Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art. 32 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 33 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 34 - O Poder Executivo e o Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2014, o orçamento de 2015 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 35 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham

atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

f) realização de concurso público

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

c) realização de concurso público

Art. 36 – O Município manterá o pagamento de horas extras aos servidores, de acordo com as normas especificadas do Estatuto do Servidor Público.

Art. 37 - Na hipótese de ser atingindo o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2015, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 39 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 40 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 41 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 42 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 44 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários na forma do Artigo 43 da Lei 4.320/64, excluídos os que incidam sobre:
 - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
 - b) Amortização e serviço da dívida;
 - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 45 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em 28 de junho de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****METAS ANUAIS****EXERCÍCIO DE 2018**

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
	(a)	(a/PIB x 100)	(a/PIB x 100)	(b)	(b/PIB x 100)	(b/PIB x 100)	(c)	(c/PIB x 100)	(c/PIB x 100)
Receita Total	40.904.000,00	37.379.146,48	0,040	42.131.120,00	35.259.117,91	0,039	43.395.053,60	33.260.560,74	0,040
Receitas Primárias (I)	40.585.000,00	37.087.635,93	0,039	41.802.550,00	34.984.140,93	0,039	43.056.626,50	33.001.170,00	0,039
Despesa Total	40.904.000,00	37.379.146,48	0,040	42.131.119,99	35.259.117,90	0,039	43.395.053,57	33.260.560,71	0,040
Despesas Primárias (II)	40.594.000,00	37.095.860,36	0,039	41.811.819,99	34.991.898,89	0,039	43.066.174,57	33.008.488,21	0,039
Resultado Primário (III) = (I - II)	-9.000,00	-8.224,43	0,000	-9.269,99	-7.757,96	0,000	-9.548,07	-7.318,21	0,000
Resultado Nominal	-493.781,28	-451.230,26	0,000	-1.012.251,62	-847.143,37	-0,001	-637.718,52	-488.785,55	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.041.052,19	951.340,75	0,001	1.093.104,79	914.808,59	0,001	1.125.897,93	862.955,41	0,001
Dívida Consolidada Líquida	-20.245.032,18	-18.500.440,62	-0,019	-21.257.283,80	-17.790.010,71	-0,020	-21.895.002,32	-16.781.637,40	-0,020

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Notas:

01) O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEL	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	3,00	3,50	3,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,25	9,25	9,25
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	4,27	4,37	4,37
Inflação média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	9,43	9,19	9,19
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	102.079.347.993,00	105.652.125.172,00	108.079.347.993,00

02) Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2018	2019	2020
Valor Corrente / 1,0943	Valor Corrente / 1,1949	Valor Corrente / 1,3047

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR****EXERCÍCIO DE 2018**

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.200.000,00	0,000	42.185.996,59	59,000	3.985.996,59	10,43
Receitas Primárias (I)	37.873.500,00	0,000	41.733.632,08	8,000	3.860.132,08	10,19
Despesa Total	44.089.477,76	76,000	39.129.576,74	74,000	-4.959.901,02	-11,24
Despesas Primárias (II)	43.914.864,94	94,000	38.954.963,92	92,000	-4.959.901,02	-11,29
Resultado Primário (I - II)	-6.041.364,94	-94,000	2.778.668,16	16,000	8.820.033,10	-145,99
Resultado Nominal	-469.988,12	-12,000	20.504.386,01	1,000	20.974.374,13	-
Dívida Pública Consolidada	990.888,47	47,000		0,000	-990.888,47	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-19.269.513,08	-8,000		0,000	19.269.513,08	-100,00

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para **2016**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2016	
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2016	

São José dos Quatro Marcos, 11 de Abril de 2017

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			
	Tributo/Contribuição	2018	2019	2
IPTU - APOSENTADOS	IPTU	50.000,00	55.000,00	
ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO - DESCONTO PARA PAGAMENTO ANTECIPADOS	IPTU	75.000,00	80.000,00	
ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO - DESCONTO PARA PAGAMENTO NEGOCIAÇÕES DE DÍVIDA ATIVA	DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	30.000,00	35.000,00	
TOTAL		155.000,00	170.000,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**Notas:**

**ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES****EXERCÍCIO DE 2018**

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	37.556.889,30	42.185.996,59	12,32	41.100.000,00	-2,57	40.904.000,00	-0,47	42.131.120,00	3,00	43.395.053,60	3,00
Receita Primária (I)	37.135.968,40	41.733.632,08	12,38	40.781.000,00	-2,28	40.585.000,00	-0,48	41.802.550,00	3,00	43.056.626,50	3,00
Despesa Total	36.475.674,14	39.129.576,74	7,27	41.100.000,00	5,03	40.904.000,00	-0,47	42.131.119,99	3,00	43.395.053,57	3,00
Despesa Primária (II)	36.240.792,88	38.954.963,92	7,48	40.790.000,00	4,71	40.594.000,00	-0,48	41.811.819,99	3,00	43.066.174,57	3,00
Resultado Primário (I - II)	895.175,52	2.778.668,16	210,40	-9.000,00	-100,32	-9.000,00	0,00	-9.269,99	2,99	-9.548,07	2,99
Resultado Nominal	-20.504.386,01	20.504.386,01	-200,00	-19.751.250,90	-196,32	-493.781,28	-97,50	-1.012.251,62	105,00	-637.718,52	-37,00
Dívida Pública Consolidada	1.208.378,57		-100,00	1.015.660,68	68,00	1.041.052,19	2,50	1.093.104,79	5,00	1.125.897,93	3,00
Dívida Consolidada Líquida	-20.504.386,01		-100,00	-19.751.250,90	-90,00	-20.245.032,18	2,50	-21.257.283,80	5,00	-21.895.002,32	3,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	42.277.790,28	44.421.854,40	5,07	41.100.000,00	-7,47	37.379.146,48	-9,05	35.259.117,91	-5,67	33.260.560,74	-5,66
Receita Primária (I)	41.803.959,62	43.945.514,58	5,12	40.781.000,00	-7,20	37.087.635,93	-9,05	34.984.140,93	-5,67	33.001.170,00	-5,66
Despesa Total	41.060.666,37	41.203.444,30	0,34	41.100.000,00	-0,25	37.379.146,48	-9,05	35.259.117,90	-5,67	33.260.560,71	-5,66
Despesa Primária (II)	40.796.260,54	41.019.577,00	0,54	40.790.000,00	-0,55	37.095.860,36	-9,05	34.991.898,89	-5,67	33.008.488,21	-5,66
Resultado Primário (I - II)	1.007.699,08	2.925.937,57	190,35	-9.000,00	-100,30	-8.224,43	-8,61	-7.757,96	-5,67	-7.318,21	-5,66
Resultado Nominal	-23.081.787,33	21.591.118,46	-193,54	-19.751.250,90	-191,47	-451.230,26	-97,71	-847.143,37	87,74	-488.785,55	-42,30
Dívida Pública Consolidada	1.360.271,75		-100,00	1.015.660,68	68,00	951.340,75	-6,33	914.808,59	-3,84	862.955,41	-5,66
Dívida Consolidada Líquida	-23.081.787,33		-100,00	-19.751.250,90	-90,00	-18.500.440,62	-6,33	-17.790.010,71	-3,84	-16.781.637,40	-5,66

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
5,40	6,90	5,30 *	9,43 *	9,19 *	9,19 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,1257	Valor Corrente x 1,0530	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0943	Valor Corrente / 1,1949	Valor Corrente / 1,3047

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

São José dos Quatro Marcos, 11 de Abril de 2017

**ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****ANEXO DE METAS E PRIORIDADES****EXERCÍCIO DE 2017****R\$ 1,00**

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL		Unidade Orçamentária: 001 - CAMARA MUNICIPAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1001 - Ampliacao e Reforma do predio da Camara Municipal	P	1001 - Reforma do Predio da Camara Municipal Realizado	M²	200,00	55.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1002 - Aquisicao de Veiculo	P	1002 - Veiculos Adquiridos	Unidade	1,00	5.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	1193 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO/TESTE SELETIVO	P	2088 - CONCURSO REALIZADO	CONCURSO	1,00	5.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2001 - Aquisicao de Equipamentos e moveis em geral	A	2001 - Equipamentos e moveis Adquiridos	Unidade	1,00	26.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2002 - Pessoal e Encagos Sociais da Camara Municipal	A	2002 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	1.142.000,00
0001 - PROCESSO LEGISLATIVO	01 - LEGISLATIVA 031 - Acao LEGISLATIVA	2003 - Manutencao das Atividades Legislativas	A	2003 - Manutencao Efetudada	Unidade	1,00	448.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.681.000,00	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 001 - SECRETARIA DE GABINETE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1003 - Aquisicao de Veiculos	P	1003 - Veiculos Adquiridos	Unidade	1,00	25.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2004 - Manutencao e Encargos com Gabinete do Prefeito.	A	2004 - Manutencao e Encargos Realizadas	Unidade	1,00	816.130,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2005 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	A	2005 - Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	5.000,00
0003 - FORTALECIMENTO DO	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2006 - Parcerias com Entidades Municipalistas	A	2006 - Parcerias Ajustadas	Unidade	1,00	305.000,00
Total do Órgão / Unidade:						1.151.130,00	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 002 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1004 - Aquisicao de Moveis/Equip. e Acervo Bibliografico	P	1004 - Moveis e Equip. e Acervo Bibliografico Adquiridos	Unidade	1,00	5.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2007 - Manutencao e Enc. c/ Procuradoria Geral Municipio	A	2007 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	136.500,00
Total do Órgão / Unidade:						141.500,00	
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1005 - Manutencao com Escolinha de Futebol	P	1005 - Manutencao com Escolinha de Futebol Efetuada	Unidade	1,00	12.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1007 - Aquisicao de moveis, maquinas e equiptos. em geral	P	1007 - Moveis, maquinas e equiptos. em geral adquiridos	Unidade	1,00	10.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1010 - Construção e Reformas de Quadras Poliesportivas	P	1010 - Construção e Ref. Quadras Poliesportivas Realizada	M²	120,00	23.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1194 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	P	2089 - EVENTOS ESPORTIVO REALIZADO	EVENTO ESPORTIVO	1,00	18.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1206 - AMPLIACAO E REFORMAS DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	P	1091 - Ampliacao e Reforma Efetuada	Unidade	1,00	9.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	1223 - REALIZACAO DE EVENTO ESPORTIVO - MOTOCROSS	P	2089 - EVENTOS ESPORTIVO REALIZADO	EVENTO ESPORTIVO	1,00	56.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2008 - Manutencao com Departamento de Esporte e Lazer	A	2008 - Manutencao com Depto. Efetuado	Unidade	1,00	292.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2009 - Manutencao da Liga Esportiva	A	2009 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	10.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 812 - DESPORTO COMUNITARIO	2010 - Contrução, Ampliação Manutenção Campos de Futebol	A	1112 - AMPLIACAO E REFORMA	METROS QUADRADOS	1,00	10.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1011 - Construção Campo Society e Mini Campo nos Bairros	P	1011 - Construção Campo Society e Mini Campos Realizadas	M²	2,00	10.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1204 - AMPLIACAO REF. REVITAL. DA PISTA DE ATLETISMO	P	1030 - Ampliacao e Revitalizacao efetuadas	Unidade	1,00	12.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1210 - AMPLIACAO E REFORMA DE CAMPOS DE MAIA E BOCHA	P	1112 - AMPLIACAO E REFORMA	METROS QUADRADOS	1,00	12.000,00
0004 - ESPORTE E VIDA	27 - DESPORTO E LAZER 813 - LAZER	1213 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE ESPACOS DE	P	1030 - Ampliacao e Revitalizacao efetuadas	Unidade	1,00	10.000,00

Total do Órgão / Unidade: 484.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1222 - AQUISICAO DE VEICULO	P	5658 - AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO	1,00	10.000,00
0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1013 - Aquisicao de Equipamentos para Tratamento de Agua	P	1013 - Equipamentos para Tratamento de Agua Adquiridos	Unidade	1,00	25.000,00
0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1014 - Ampliacao-Reforma da sala mistura produtos quimico	P	1014 - Reforma da sala mistura produtos quimico realizada	M²	250,00	10.000,00
0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1015 - Ampliacao e Regulam. do Tratamento Sistema Esgoto	P	1015 - Obras construidas	Unidade	300,00	15.000,00
0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1016 - Manutencao do DAE	P	1016 - Manutencao do DAE Efetuada	Unidade	1,00	939.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1017 - Recuperacao e Reforma dos Reserv. de Agua Apoiado	P	1017 - Recup. - Reforma dos Reserv. de Agua Realizados	M²	5,00	20.000,00
0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1018 - Construção de Pocos Artesianos Urbanos e Rurais	P	1018 - Const. de Pocos Artesianos- Com. Rurais realizados	Unidade	2,00	15.000,00
0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1201 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABAST. AGUA	P	1091 - Ampliacao e Reforma Efetuada	Unidade	1,00	31.000,00
0005 - SANEAMENTO BASICO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	2012 - Pessoal e Encargos Sociais com o DAE	A	2012 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	546.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.611.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1019 - Aquisicao de Veiculo	P	1019 - Veiculo Adquirido	Unidade	1,00	30.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1020 - Manutencao com Departamento de Recursos Humanos	P	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	133.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2013 - Manutencao e Encargos com Gabinete do Secretario	A	2013 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	111.000,00

Total do Órgão / Unidade: 274.000,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1022 - Ampliancao e Reforma do Paco Municipal	P	1022 - Ampliancao e Reforma efetuada	M²	250,00	15.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2014 - Pessoal e Encargos Sociais da Aministracao	A	2014 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	454.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2015 - Manutencao com Departamento de Servicos Gerais	A	2015 - Manutencao com Depto Efetuado	Unidde	1,00	420.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2083 - Realizacao de Concurso/Teste Seletivo	A	2083 - Realizacao de Concurso/Teste Seletivo	mant	1,00	40.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2211 - Manutencao do Fundo Regularizacao Fundiaria	A	5659 - Manutencao Realizada com o Fundo	Unidade	1,00	25.000,00
0006 - CONSERVACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1023 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	P	1023 - Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	10.000,00
0006 - CONSERVACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2016 - Conservacao e Manut. do Patrimonio Publico	A	2016 - Conservacao e Manut. Realizado	Unidade	1,00	25.000,00

Total do Órgão / Unidade: 989.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
---	--	--	--	--	--	--	--

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:32 Horas

Pág: 003



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1140 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	P	1165 - Equipamentos e Mat. Perm Moveis/ Eqptos Geral	Eqtos	1,00	5.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2017 - Manutencao e Encargos com Gabinete do Secretario	A	2017 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	142.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2087 - Pessoal e Encargos com o Gabinete do Secretario	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	95.000,00

Total do Órgão / Unidade: 242.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO CONTABIL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2022 - Pessoal e Encargos Social Secretaria de Financas	A	2022 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	234.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2023 - Manutencao com a Secretaria Mun. Financas	A	2023 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	282.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2025 - Capacitacao de Recurso Humanos	A	2025 - Servidor Capacitado	Unidade	1,00	10.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2026 - Reserva de Contigencia	A	2026 - Reserva Constituida	Unidade	1,00	749.100,00
0006 - CONSERVACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1024 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	P	1024 - Moveis e Equipamentos Aquiridos	Unidade	1,00	10.000,00

Total do Órgão / Unidade: 1.285.100,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DE CONVENIOS E PROJETOS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2074 - Manutencao Assist. e ou Fomento a Com. Organizadas	A	2074 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	15.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2135 - Pessoal e Enc. com Depto de Gestao, conv. projetos	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	71.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2136 - Man. Depto de Gestao, convenios e Projetos	A	1025 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	173.000,00
0009 - TRANSPORTE RODOVIARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1215 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	P	1029 - Pontes de concretos Construidas	Metro Linear	1,00	100.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1214 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	P	1037 - Pavimentacao Asfaltica Construida	M²	1,00	360.000,00
0010 - URBANISMO	17 - SANEAMENTO 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	1216 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO	P	1112 - AMPLIACAO E REFORMA	METROS QUADRADOS	1,00	20.000,00

Total do Órgão / Unidade: 739.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 004 - TRIBUTACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:32 Horas

Pág: 004



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2091 - Pessoal e Encargos com a Tributacao	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	229.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2131 - Man. e Enc. c/ Depto de Tributacao	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	64.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2134 - Esforço de Arrecadacao	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	415.000,00

Total do Órgão / Unidade: 708.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 005 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2092 - Manutencao com Departamento de Compras	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	20.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2132 - Man. e Enc. com Depto de Compras	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	79.350,00

Total do Órgão / Unidade: 99.350,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 006 - DEPARTAMENTO DE LICITACAO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2093 - Pessoal e Encargos com Dep. Licitacao	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	75.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2133 - Man. e Enc. com Depto de licitacao	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	24.000,00

Total do Órgão / Unidade: 99.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 007 - DEPARTAMENTO DE ORCAMENTO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2094 - Pessoal e Encargos com Dep Orcamento	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	15.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2095 - Manutencao com Dep de Orcamento	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	11.000,00

Total do Órgão / Unidade: 26.000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		Unidade Orçamentária: 008 - TESOURARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO	2090 - Manutencao com a Tesouraria	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	13.000,00

	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA						
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2140 - Manutencao e Encargos com a Tesouraria	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	63.000,00
0007 - ENCARGOS ESPECIAIS	11 - TRABALHO 331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO	2139 - Contribuicao para o PASEP	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	374.550,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 005



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0007 - ENCARGOS ESPECIAIS	28 - ENCARGOS ESPECIAIS 843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2138 - Resgate das Dívidas Contratadas	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	308.000,00
---------------------------	--	--	---	-------------------	------------	------	------------

Total do Órgão / Unidade: 758.550,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS **Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2029 - Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario	A	2029 - Folha de pagto.- Encargos e Manut. Realizado	Unidade	1,00	117.000,00

Total do Órgão / Unidade: 117.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS **Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA.**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1153 - Aquisiocio de Veiculo para Iluminacao publica	P	0001 - Unidade	Un	1,00	5.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2030 - Manutencao com Iluminacao Publica	A	2030 - Manutencao Realizada	Unidade	1,00	509.000,00

Total do Órgão / Unidade: 514.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS **Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2084 - Pessoal e Enc. Social c/ Departamento Transportes	A	2084 - Pessoal e Enc. Social c/ Departamento Transportes	mant	1,00	47.000,00
0009 - TRANSPORTE RODOVIARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1032 - Construcão e Reforma de Pontes em todos Municipio	P	1032 - Reforma de Pontes Construidas	M²	1,00	617.000,00
0009 - TRANSPORTE RODOVIARIO	26 - TRANSPORTE 782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	1033 - Aquisicao de Maquinas e Equipamentos Terraplanagem	P	1033 - Maquinas e Equipamentos Terraplanagem Adquiridos	Unidade	4,00	10.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1035 - Aquisicao de Caminhao Compactador de Lixo	P	1035 - Caminhao Compactador de Lixo Adquirido	Unidade	2,00	20.000,00

Total do Órgão / Unidade: 694.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS **Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1208 - AMPLIACAO E REFORMA DOS CEMITERIOS MUNICIPAIS	P	1091 - Ampliacao e Reforma Efetuada	Unidade	1,00	20.000,00

0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2031 - Pessoal e Encargos Sociais com Dep. de Obras-Serv	A	2031 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	1.330.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2193 - Manutencao com Dep. de Obras e Servicos Publicos	A	1036 - Manutencao Efetuada	Unidde	1,00	1.047.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2210 - TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PUBLICOS	A	2004 - Manutencao e Encargos Realizadas	Unidade	1,00	175.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 006



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0006 - CONSERVACAO E	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1183 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	P	1112 - AMPLIACAO E REFORMA	METROS QUADRADOS	1,00	35.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1037 - PAVIMENTAÇÃO/MANUTENÇÃO ASFALTICA DE RUAS PAVIMENT	P	1037 - Pavimentacao Asfaltica Construida	M²	42,00	365.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1038 - Limpeza Publica	P	1038 - Restauracao e Jardinagem realizados	M²	5,00	15.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1039 - Construcão de Galerias Pluviais e Rede de Esgoto	P	1039 - Galerias Pluviais e Rede de Esgoto Construidas	Metro Linear	6,00	10.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1040 - Construcão, Reforma e Apliação de Pracas Públicas	P	1040 - Pracas Publicas Construidas	M²	5,00	40.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1042 - Canalizacao dos correjos e construcão de drenagens	P	1042 - Obras Realizadas	Metro Linear	6,00	20.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1044 - Manutencao das Estradas Vicinais do Municipio.	P	1044 - Manutencao das Estradas Efetuadas	Metro Linear	200.000,00	536.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1047 - Aquisicao de Veiculos/Caminhoes	P	1047 - Veiculos/Caminhoes Adquiridos	Unidade	1,00	50.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1154 - Ampliacao e Reforma da Casa de Velorio	P	1112 - AMPLIACAO E REFORMA	METROS QUADRADOS	1,00	21.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1202 - SINALIZACAO E MANUTENCAO DAS VIAS URBANAS	P	2048 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	20.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1209 - PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA	P	1042 - Obras Realizadas	Metro Linear	1,00	20.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1211 - ARBORIZACAO DAS VIAS URBANAS DO MUNICIPIO	P	2090 - ARBORIZACAO EFETUADA	UNIDADE	1,00	22.000,00
0010 - URBANISMO	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1212 - CONSTRUCAO E MANUTENÇÃO DE CICLOVIA ATE INDUSTRIAS	P	2011 - Construcão Realizada	Unidade	1,00	79.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	15 - URBANISMO 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	1221 - AQUISICAO DE VEICULO	P	5658 - AQUISICAO DE VEICULO	VEICULO	1,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							3.815.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

0027 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1157 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	P	1022 - Ampliancao e Reforma efetuada	M²	1,00	5.000,00
0027 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO	12 - EDUCACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2032 - Manutencao e Encargos com o Gabinete do Secretario	A	2032 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	331.000,00
Total do Órgão / Unidade:							336.000,00
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 007



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1050 - Construcão Quadras Poliesp. nas Escolas Municipa	P	1050 - Quadras Poliesportivas Construidas	M²	800,00	10.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1052 - Aquisicao de Veiculos para Transporte Escolar	P	1052 - Veiculos para Transporte Escolar Adquiridos	Unidade	3,00	10.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1056 - Ampliacao e Reforma das Escolas Municipais	P	1056 - Escolas Municipais Reformadas	M²	530,00	27.500,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1057 - Aquisicao de Moveis e Equipamento	P	1057 - Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	15.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1159 - Ampliacao e Reforma das Escolas Estaduais	P	1022 - Ampliancao e Reforma efetuada	M²	1,00	1.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1160 - Manut. de Parceria em Projetos de Programas Educac	P	1058 - Manutencao de Parc.em Projeto efetuado	Unidade	1,00	10.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2033 - Implantacao e Manut de Cursinho Pre-Vestibular pub	A	2033 - Cursinho Pre-Vestibular Implantado	Unidade	1,00	
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2034 - Pessoal e Encargos Sociais com Ensino Fundamental	A	2034 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	920.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2035 - Manutencao com Salario Educacao	A	2035 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	400.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2189 - MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR	A	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	982.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2190 - MANUTENÇÃO COM O PNATE - MÉDIO	A	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	16.200,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2191 - MANUTENÇÃO COM O PNATE - FUNDAMENTAL	A	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	59.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2195 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	P	1060 - Manutencao do Ensino Fundamental Realizado	Unidade	1,00	423.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 366 - EDUCACAO DE JOVENS E	2194 - MANUTENÇÃO D A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	A	1059 - Manutencao de Educacao efetuado	Unidade	1,00	10.500,00
0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1062 - AMPLIAÇÃO E REFORMA CENTROS EDUC. INFANTIL	P	1062 - Salas de Aulas Centro Educ. Infant, Construidas	M²	250,00	25.000,00

0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	1063 - Construção de Centro de Educacao Infantil	P	1063 - Centro de Educacao Infantil Construido	M²	180,00	10.000,00
0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2036 - Pessoal e Encargos Sociais - Educacao Infantil	A	2036 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	125.000,00
0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2037 - Manutencao da Pre-Escola	A	2037 - Manutencao da Pre-Escola Realizado	Unidade	1,00	101.000,00
0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2196 - MANUTENÇÃO COM AS CRECHES MUNICIPAIS	P	1061 - Manutencao de Creches Efetuado	Unidade	1,00	296.000,00
0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2198 - MANUTENÇÃO COM O PNATE - INFANTIL	P	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	6.300,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 008



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0013 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	1163 - Aquisicao Veic. transp Ens. Superior	P	1012 - Veiculos Adquiridos	Unidade	1,00	10.000,00
0013 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR	12 - EDUCACAO 364 - ENSINO SUPERIOR	2081 - Firmar Convenios c/ Estado/Uniao/Universidade Priv	A	2081 - Firmar Convenios c/ Estado/Uniao/Universidade Priv	mant	1,00	63.000,00
0014 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1064 - Manutencao da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	P	1064 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	250.000,00
0014 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1178 - Manutenção da Merenda Escolar - AEE	P	2086 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UNIDADE	1,00	20.000,00
0014 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1179 - Manutenção da Merenda Escolar - Creche	P	2086 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UNIDADE	1,00	207.000,00
0014 - ALIMENTACAO ESCOLAR	12 - EDUCACAO 306 - ALIMENTACAO E NUTRICAO	1180 - Manutenção da Merenda Escolar - Pré-Escola	P	2086 - MERENDA ESCOLAR ADQUIRIDA	UNIDADE	1,00	155.000,00

Total do Órgão / Unidade: 4.152.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDEB					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2039 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB 60% - FUNDAMENTAL	A	2039 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	2.309.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2040 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	A	2040 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	1.215.000,00
0011 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 361 - ENSINO FUNDAMENTAL	2188 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - FUNDAMENTAL	A	1065 - Manutencao do FUNDEB Realizado	Unidade	1,00	
0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2041 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB 40% - INFANTIL	A	2041 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	682.000,00
0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2042 - PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS FUNDEB 60% - INFANTIL	A	2042 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	1.250.000,00
0012 - MANUTENCAO E	12 - EDUCACAO 365 - EDUCACAO INFANTIL	2197 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - INFANTIL	P	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	

Total do Órgão / Unidade: 5.456.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	2123 - Manutencao e Encargos c/Depto. de Cultura	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	143.000,00
0015 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1067 - Realizacao e incentivos e eventos culturais	P	1067 - Incentivos e eventos culturais Realizados	Unidade	1,00	285.000,00
0015 - APOIO E INCENTIVO CULTURAL	13 - CULTURA 392 - DIFUSAO CULTURAL	1070 - Construcão, e Amplicacao da Biblioteca Municipal	P	1070 - Biblioteca Municipal Construida	M²	120,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:							438.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 009



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO.					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1199 - REFORMA AMPLIAÇÃO BARRACÃO SEC. AGRICULTURA	P	1091 - Ampliacao e Reforma Efetuada	Unidade	1,00	10.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1200 - CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO SEDE SEC. AGRICULTURA	P	2011 - Construcão Realizada	Unidade	1,00	
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2043 - Manutencao e Encargos com o Gabinte	A	2043 - Folha de pagto.- Encargos e Mant. Efetuados	Unidade	1,00	182.000,00
Total do Órgão / Unidade:							192.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.		Unidade Orçamentária: 002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2044 - Pessoal e Encargos Sociais do Dep. Agricultura	A	2044 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	231.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2045 - Manutencao com Depto. de Agricultura	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	204.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2046 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	A	2046 - Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	6.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1174 - Const Agroin Deriv Frutas Hotaliças Outro Vegetais	P	1042 - Obras Realizadas	Metro Linear	1,00	10.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1198 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS	P	1091 - Ampliacao e Reforma Efetuada	Unidade	1,00	16.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1138 - Reforma/Ampl. da Feira Livre - const box alvenaria	P	1042 - Obras Realizadas	Metro Linear	1,00	15.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1148 - Programa Municipal de Aquisicao de Alimentos-PMAA	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	50.000,00

0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1175 - Aquisição de Despoldadeira de Frutas	P	2001 - Equipamentos e moveis Adquiridos	Unidade	1,00	10.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 605 - ABASTECIMENTO	1176 - Aquisição de Móveis e Equipamentos p/ Feira Livre	P	1165 - Equipamentos e Mat. Perm Moveis/ Eqptos Geral	Eqtos	1,00	10.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1072 - Aquisicao de Veiculos e Maquinas	P	1072 - Veiculos e Maquinas Adquiridos	Unidade	1,00	25.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1073 - Parcerias com Entidades Municipalistas	P	1073 - Parcerias Ajustadas	Unidade	1,00	5.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1122 - Programa Jovem do Campo e Cidade	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	10.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1203 - AQUISICAO PATRULHA TERRPLANAGEM ATEND.PROP.	P	1033 - Maquinas e Equipamentos Terraplanagem Adquiridos	Unidade	1,00	15.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 010



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1205 - APOIO E INC. AOS PROD. RURAIS C/ ASSIST. E CAP. TEC	P	1073 - Parcerias Ajustadas	Unidade	1,00	10.500,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	1207 - APOIO E FORTALECIMENTO AO COOP. E ASSOCIATIVISMO	P	1073 - Parcerias Ajustadas	Unidade	1,00	6.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 606 - EXTENSAO RURAL	2047 - Assist. e Criac. do Fundo Participativo Economia	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	8.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 607 - IRRIGACAO	1170 - Perfuracao de Poços Artesianos	P	1042 - Obras Realizadas	Metro Linear	1,00	20.000,00
0021 - GESTAO AMBIENTAL	18 - GESTAO AMBIENTAL 543 - RECUPERACAO DE AREAS	1217 - RECUPERAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS	P	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	16.500,00

Total do Órgão / Unidade: 668.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.		Unidade Orçamentária: 003 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0016 - APOIO A PRODUCAO,	04 - ADMINISTRACAO 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2149 - Pessoal e Encargos Sociais do Dep. de Agropecuaria	A	2045 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	169.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	1196 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	P	1165 - Equipamentos e Mat. Perm Moveis/ Eqptos Geral	Eqtos	1,00	10.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2152 - Parcerias com Entidades Municipalistas	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	6.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	20 - AGRICULTURA 602 - PROMOCAO DA PRODUCAO	2150 - Manutencao com Depto. de Agropecuaria	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	24.000,00
Total do Órgão / Unidade:						209.000,00	
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.		Unidade Orçamentária: 004 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira

0016 - APOIO A PRODUCAO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1177 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	P	1165 - Equipamentos e Mat. Perm Moveis/ Eqptos Geral	Eqtos	1,00	5.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2153 - Pessoal e Encargos Sociais do Dep. de Ind. Comerci	A	2045 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	37.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2154 - Manutenca com Depto. de Industria e Comercio	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	30.000,00
0016 - APOIO A PRODUCAO,	23 - COMERCIO E SERVICOS 691 - PROMOCAO COMERCIAL	2156 - Parceria com Entidades Municipalistas	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	5.000,00
Total do Órgão / Unidade:						77.000,00	
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		Unidade Orçamentária: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO EM SAUDE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0006 - CONSERVACAO E	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1185 - CONSTRUÇÃO DE SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	P	2011 - Construcão Realizada	Unidade	1,00	5.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 011

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							
						R\$ 1,00	

0026 - GESTÃO EM SAÚDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1184 - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PROCESSOS	P	1165 - Equipamentos e Mat. Perm Moveis/ Eqptos Geral	Eqtos	1,00	8.000,00
0026 - GESTÃO EM SAÚDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2048 - Manutencao da Sede da Secret. de Saude	A	2048 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	561.000,00
0026 - GESTÃO EM SAÚDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2049 - Controle Social no Sistema Unico de Saude.	A	2049 - Controle Social do SUS Realizado	Unidade	1,00	9.000,00
0026 - GESTÃO EM SAÚDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2171 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA SAÚDE	A	1089 - Capacitacao de Profissionais Efetuada	Unidade	1,00	10.000,00
0026 - GESTÃO EM SAÚDE	10 - SAUDE 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2172 - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	A	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	10.000,00
Total do Órgão / Unidade:						603.000,00	
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1078 - Aquisicao de moveis, maquinas e equiptos em geral	P	1078 - Moveis, maquinas e equiptos Realizados	Unidade	1,00	120.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1079 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA	P	1079 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	50.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1080 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMIL	P	1080 - Reforma e Ampliacao Efetuadas	M²	1,00	80.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1081 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	P	1081 - Veiculo Adquirido	Unidade	1,00	15.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1087 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	P	1087 - Equipamento Odontologicos Adquirido	Unidade	1,00	15.000,00

0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1088 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMILIA RURAL	P	1083 - Postos de Saude Rural Construidos	M²	1,00	10.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1089 - CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA	P	1089 - Capacitacao de Profissionais Efetuada	Unidade	1,00	15.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1090 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO ACADEMIA DA ATENÇÃO BÁSICA	P	1090 - Atividade Fisica Implantada	Unidade	1,00	15.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	1186 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	P	2001 - Equipamentos e moveis Adquiridos	Unidade	1,00	
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2052 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA	A	2052 - Rede de Servicos Estruturada	Unidade	1,00	6.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2173 - MANUTENÇÃO DO PASCAR	A	1085 - Manutencao do PASCAR Efetuado	Unidade	1,00	13.700,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2174 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	A	1086 - Manutencao Realizada	Unidade	1,00	335.500,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2175 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA	A	1079 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	1.874.500,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 012



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2176 - MANUTENÇÃO DO PSE - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	A	1064 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2177 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA ATENÇÃO BÁSICA	A	1096 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	4.000,00
0017 - SAUDE DA FAMILIA	10 - SAUDE 301 - ATENCAO BASICA	2187 - MANUTENÇÃO COM ACS - AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAUDE	A	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	551.500,00
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1085 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA	P	1019 - Veiculo Adquirido	Unidade	1,00	40.000,00
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1091 - AMPLIAÇÃO E REFORMA AMBULATÓRIO MUNICIPAL	P	1091 - Ampliacao e Reforma Efetuada	Unidade	150,00	40.000,00
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1094 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS	P	1094 - Moveis e Equipamentos Adquiridos	M²	1,00	15.000,00
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1168 - CONSTRUÇÃO DA UNIDADE CAPS - CENTRO DE APOIO PSICO	P	1168 - Construciao da Unid CAPS-Centro de At. Psicossocias	metros quadrados	1,00	5.000,00
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1169 - CONSTRUÇÃO DA UDR - UNIDADE DESC. DE REABILITAÇÃO	P	1169 - Contrucao da UDR - Unid. Desc. de Reabilitacao	metros quadrados	1,00	5.000,00
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1187 - INFORMATIZAÇÃO DA REDE MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	P	2001 - Equipamentos e moveis Adquiridos	Unidade	1,00	10.000,00
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	1224 - Aquisicao de Veiculos	P	1012 - Veiculos Adquiridos	Unidade	1,00	5.000,00
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E	2054 - Manutencao do Centro Especializado em Saude	A	2060 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	
0018 - ATENCAO ESPECIALIZADA EM	10 - SAUDE	2057 - MANUTENÇÃO DO CAPS -	A	2057 - Manutencao do CAPS Realizado	Unidade	1,00	400.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 001 - GABINETE DO SECRETARIO.					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	1098 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	P	1098 - Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	5.000,00
0002 - ADMINISTRACAO GERAL	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 122 - ADMINISTRACAO GERAL	2064 - Manut e Encargos com Gabinete Sec. Assist. Social	A	2064 - Folha de pagto.- Encargos Pagos	Unidade	1,00	234.500,00
Total do Órgão / Unidade:							239.500,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1102 - CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO/CONVIVÊNCIA DE IDOSOS	P	1102 - Chapeu de Palha para Grupo Idoso Construido	M²	1,00	10.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1171 - AQUISIÇÃO DE ACADEMIA DA 3ª IDADE	P	1165 - Equipamentos e Mat. Perm Moveis/ Eqptos Geral	Eqtos	1,00	10.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	1172 - CONSTRUÇÃO DE PISCINA 3ª IDADE AQUECIDA E COBERTA	P	1042 - Obras Realizadas	Metro Linear	1,00	5.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 241 - ASSISTENCIA AO IDOSO	2066 - SERV. CONVIVÊNCIA FORT. DE VINCULOS - PESSOA IDOSA	A	2066 - Manut. do API-CONVIV, Efetuada	Unidade	1,00	

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Agili Softwares para Area Publica

Pág: 014

 ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO DE METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2017							
--	--	--	--	--	--	--	--

R\$ 1,00							
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 242 - ASSISTENCIA AO PORTADOR DE	2067 - Manutencao de Prog. Apoio a Pessoa c/ Defic - APD	A	2067 - Manutencao de Prog. APD, Realizado	Unidade	1,00	15.500,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2068 - Manutencao do Programa Bolsa Familia / IGDPBF	A	2068 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	62.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2069 - SERV. CONV. FORT. DE VINCULO - JOVENS 15 A 17 ANOS	A	2069 - Manutencao Realizada	Unidade	1,00	
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO	2100 - SERV. CONV. FORT. DE VINCULO - CRIANÇA 6 A 17 ANOS	A	2085 - Adolescentes Atendidos	jovens	1,00	
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1173 - ADEQUAÇÕES FÍSICAS CRAS / CENTRO DE MULTIPLO USO	P	1042 - Obras Realizadas	Metro Linear	1,00	10.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	1192 - REALIZAÇÃO DO ENCONTRO DA MULHER RURAL	P	2087 - ENCONTRO REALIZADO	ENCONTRO	1,00	95.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2070 - Pessoal e encargos Sociais-Fundo de Assist. Social	A	2070 - Folha Pagto. e encargos Pagos	Unidade	1,00	495.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2071 - Manutencao do Fundo Mun. Assist. Social	A	2071 - Manutencao do Fundo Realizado	Unidade	1,00	287.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2072 - Aquisicao de Moveis e Equipamentos	A	2072 - Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	30.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2073 - Manut. Serv. de Prot. Atend. Integ. Familia - PAIF	A	2073 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	126.000,00

0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2158 - Manutencao com Conselho da Assistencia Social	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	6.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2161 - Manutencao com Programa IGD/SUAS	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	44.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2165 - MANUT. SERV. PROT. ATEND. INT. FAM. EQUIPE VOLANTE	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	142.650,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2166 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	22.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2209 - MANUTENCAO COM SCFV - SERVICOS CONVIVENCIA FORTALE	A	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	204.000,00
Total do Órgão / Unidade:							1.564.150,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2101 - Manutencao com o Conselho Tutelar	A	2065 - Manutencao Realizada	Unidade	1,00	169.500,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 243 - ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO	2192 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	A	1020 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	183.500,00
Total do Órgão / Unidade:							353.000,00

Agili Softwares para Area Publica

Emitido em: 11/04/2017 às 16:33 Horas

Pág: 015



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2017

R\$ 1,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 004 - FUNDO MUN DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	1107 - Construcao de Casas Populares	P	1107 - Casas Populares Construidas	Unidade	100,00	50.000,00
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	16 - HABITACAO 482 - HABITACAO URBANA	2102 - Manutencao com Programa Habitacional	A	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	5.000,00
Total do Órgão / Unidade:							55.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Unidade Orçamentária: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0022 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	08 - ASSISTENCIA SOCIAL 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	2147 - MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL	P	0002 - Manutenção	Manutenção	1,00	45.000,00
Total do Órgão / Unidade:							45.000,00

Órgão: 10 - PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA		Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA					
Programa	Função e Subfunção	Ação		Indicadores Físico / Financeiro			
		Descrição	Tipo	Produto	Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira
0023 - PREVIQUAM-SUSTENCAO DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL	1109 - Aquisicao de Moveis e	P	1109 - Moveis e Equipamentos Adquiridos	Unidade	1,00	21.000,00

	272 - PREVIDENCIA DO REGIME	Equipamentos					
0023 - PREVIQUAM-SUSTENCAO DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2075 - Pessoal e Encargos Sociais do Previqum	A	2075 - Folha Pagto. e encargos Pagos	Unidade	1,00	166.000,00
0023 - PREVIQUAM-SUSTENCAO DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2076 - Manutencao e Encargos com Inativos e Pensionistas	A	2076 - Manutencao e Encargos Efetuados	Unidde	1,00	1.518.000,00
0023 - PREVIQUAM-SUSTENCAO DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2077 - Res. Legal do Regime Proprio Previdencia	A	2077 - Reserva Constituida	Unidade	1,00	734.000,00
0023 - PREVIQUAM-SUSTENCAO DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2078 - Contribuicao para Formacao do PASEP	A	2078 - Contribuicao do PASEP Efetuado	Unidade	1,00	45.000,00
0023 - PREVIQUAM-SUSTENCAO DO	09 - PREVIDENCIA SOCIAL 272 - PREVIDENCIA DO REGIME	2079 - Manutencao do Gerenciamento Fundo de Previdencia	A	2079 - Manutencao Efetuada	Unidade	1,00	220.000,00
Total do Órgão / Unidade:							2.704.000,00
TOTAL GERAL:							40.904.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2018

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS (DESTRUIÇÃO DE PONTES E DANOS SEVEROS AS ESTRADAS MUNICIPAIS)	500.000,00	CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DE CARATER NÃO ESSENCIAL / UTILIZAÇÃO DAS RESERVAS DE CONTINGÊNCIA	1.600.000,00
FRUSTRAÇÃO NA ARRECADAÇÃO DE RECEITAS	900.000,00		
PROCESSOS EM TRÂMITE NA JUSTIÇA	200.000,00		
TOTAL	1.600.000,00	TOTAL	1.600.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	358.906.324,25	100,00	30.695.474,23	100,00	21.848.078,48	100,00
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL	358.906.324,25	100,00	30.695.474,23	100,00	21.848.078,48	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital						
Reservas						
Resultado Acumulado						
TOTAL						

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alineação de Bens Imóveis			
Alineação de Bens Móveis			

<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u>	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

<u>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO</u>	2016 (g) = ((la - lld) + f)	2015 (h) = ((lb - lle) + f)	2014 (i) = (lc - llf)
VALOR(III)			

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício de 2018

AMF - Demonstrativo VI (LRF. art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	961.091,46	456.437,23	1.126.463,36
RECEITAS CORRENTES	961.091,46	1.031.577,27	1.126.463,36
Receitas de Contribuição dos Segurados	907.774,81	1.008.080,08	1.105.398,36
Pessoal Civil	907.774,81	1.008.080,08	1.105.398,36
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições	53.316,65	3.134,35	
Receita Patrimonial		20.362,84	21.065,00
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		575.140,04	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.296.272,08	1.537.501,97	1.645.365,00
RECEITAS CORRENTES	1.296.272,08	1.537.501,97	1.645.365,00
Receitas de Contribuições	1.179.006,25	1.537.501,97	1.645.365,00
Patronal	1.179.006,25	1.537.501,97	1.645.365,00
Pessoal Civil	1.179.006,25	1.537.501,97	1.645.365,00
Pessoal Militar			
Para Cobertura de Déficit Atuarial			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	117.265,83		
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+ II)	2.257.363,54	1.993.939,20	2.771.828,36
DESPESAS	2014	2015	2016
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IV)	1.419.523,16	1.705.529,34	1.810.885,36
ADMINISTRAÇÃO	142.614,46	158.467,76	161.920,00
Despesas Correntes	136.278,56	155.047,76	158.360,00
Despesas de Capital	6.335,90	3.420,00	3.560,00
PREVIDÊNCIA	1.276.908,70	1.547.061,58	1.648.965,36
Pessoal Civil	1.276.908,70	1.547.061,58	1.648.965,36
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	1.419.523,16	1.705.529,34	1.810.885,36
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	837.840,38	288.409,86	960.943,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR	2014	2015	2016
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS	16.330.294,93	19.696.056,78	22.298.698.036,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Notas:



ESTADO DE MATO GROSS - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	1.350.000,00
(-) Transferência Constitucionais	
(-) Transferência ao FUNDEB	150.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (V) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de expansão de DOCC (V) = (III - IV)	1.200.000,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Notas:



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2016				22.298.698.036,00
2017	3.928.607,18	1.100.756,94	2.827.850,24	22.301.525.886,24
2018	4.056.255,91	1.216.823,77	2.839.432,14	22.304.365.318,38
2019	4.220.151,55	1.354.795,00	2.865.356,55	22.307.230.674,93
2020	4.368.969,29	1.604.905,08	2.764.064,21	22.309.994.739,14
2021	4.520.710,76	1.840.780,91	2.679.929,85	22.312.674.668,99
2022	4.691.999,68	2.083.474,11	2.608.525,57	22.315.283.194,56
2023	4.745.219,01	2.499.437,25	2.245.781,76	22.317.528.976,32
2024	4.765.240,54	3.002.620,89	1.762.619,65	22.319.291.595,97
2025	4.797.161,95	3.385.941,81	1.411.220,14	22.320.702.816,11
2026	4.867.559,06	3.682.040,77	1.185.518,29	22.321.888.334,40
2027	4.899.633,39	4.041.663,07	857.970,32	22.322.746.304,72
2028	4.937.541,43	4.356.704,41	580.837,02	22.323.327.141,74
2029	4.954.178,12	4.647.751,12	306.427,00	22.323.633.568,74
2030	4.953.256,61	4.976.465,35	-23.208,74	22.323.610.360,00
2031	4.984.116,30	5.211.950,05	-227.833,75	22.323.382.526,25
2032	4.998.434,76	5.476.705,21	-478.270,45	22.322.904.255,80
2033	5.023.504,71	5.660.022,26	-636.517,55	22.322.267.738,25
2034	4.952.951,98	5.907.170,54	-954.218,56	22.321.313.519,69
2035	4.766.259,59	6.322.326,34	-1.556.066,75	22.319.757.452,94
2036	4.570.947,48	6.642.763,95	-2.071.816,47	22.317.685.636,47
2037	4.366.537,59	6.908.872,01	-2.542.334,42	22.315.143.302,05
2038	4.080.662,35	7.309.125,14	-3.228.462,79	22.311.914.839,26
2039	3.822.083,90	7.542.244,55	-3.720.160,65	22.308.194.678,61
2040	3.503.252,14	7.753.759,52	-4.250.507,38	22.303.944.171,23
2041	3.305.695,50	7.965.274,49	-4.659.578,99	22.299.284.592,24
2042	2.831.479,84	8.123.630,26	-5.292.150,42	22.293.992.441,82
2043	2.471.534,60	8.190.718,64	-5.719.184,04	22.288.273.257,78
2044	2.096.975,93	8.259.879,11	-6.162.903,18	22.282.110.354,60
2045	1.717.714,78	8.250.785,99	-6.533.071,21	22.275.577.283,39
2046	1.707.921,72	8.480.213,92	-6.772.292,20	22.268.804.991,19
2047	1.703.921,72	8.410.564,87	-6.706.643,15	22.262.098.348,04
2048	202.520,06	8.286.453,14	-8.083.933,08	22.254.014.414,96
2049	188.415,75	8.122.628,10	-7.934.212,35	22.246.080.202,61
2050	47.289,09	7.979.874,42	-7.932.585,33	22.238.147.617,28
2051	4.144,32	7.916.751,12	-7.912.606,80	22.230.235.010,48
2052	4.185,00	7.838.924,41	-7.834.739,41	22.222.400.271,07
2053		7.653.197,96	-7.653.197,96	22.214.747.073,11
2054		7.441.801,02	-7.441.801,02	22.207.305.272,09
2055		7.147.566,93	-7.147.566,93	22.200.157.705,16
2056		6.692.820,08	-6.692.820,08	22.193.464.885,08
2057		6.287.829,86	-6.287.829,86	22.187.177.055,22
2058		6.067.305,48	-6.067.305,48	22.181.109.749,74
2059		5.823.614,29	-5.823.614,29	22.175.286.135,45
2060		5.568.575,22	-5.568.575,22	22.169.717.560,23
2061		5.448.640,58	-5.448.640,58	22.164.268.919,65
2062		5.157.115,94	-5.157.115,94	22.159.111.803,71
2063		4.852.258,39	-4.852.258,39	22.154.259.545,32
2064		4.704.483,35	-4.704.483,35	22.149.555.061,97
2065		4.516.270,75	-4.516.270,75	22.145.038.791,22
2066		4.156.970,61	-4.156.970,61	22.140.881.820,61
2067		3.730.243,74	-3.730.243,74	22.137.151.576,87
2068		3.281.158,79	-3.281.158,79	22.133.870.418,08
2069		29.754.123,58	-29.754.123,58	22.104.116.294,50
2070		2.581.490,19	-2.581.490,19	22.101.534.804,31
2071		2.302.022,09	-2.302.022,09	22.099.232.782,22
2072				22.099.232.782,22
2073				22.099.232.782,22
2074				22.099.232.782,22
2075				22.099.232.782,22
2076				22.099.232.782,22
2077				22.099.232.782,22
2078				22.099.232.782,22
2079				22.099.232.782,22
2080				22.099.232.782,22
2081				22.099.232.782,22
2082				22.099.232.782,22
2083				22.099.232.782,22
2084				22.099.232.782,22



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE São José dos Quatro Marcos
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2085			22.099.232.782,22
2086			22.099.232.782,22
2087			22.099.232.782,22
2088			22.099.232.782,22
2089			22.099.232.782,22
2090			22.099.232.782,22
2091			22.099.232.782,22

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

Notas:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS-MT

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (Art. 45 da LC 101/2000).
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Execução de Obras de Esgotamento Sanitário	1.701.068,42	69,42	749.641,82	30,58	Convenio nº 1019/2009, firmado com o Governo Federal por intermédio da FUNASA.	Indeterminado

**RONALDO
FLOREANO DOS
SANTOS**
Prefeito Municipal

MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO
CRC MT016946/O-2

JOSÉ APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Fazenda